



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.447, DE 23 DE ABRIL DE 1979 - :

(Dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade municipal e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do prédio e do respectivo terreno do Centro Educacional da Vila Industrial, no perímetro urbano da sede deste Município e de propriedade municipal.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo deverá ser utilizado pela concessionária para instalação e funcionamento de uma Unidade Escolar Integrada de 1º Grau.

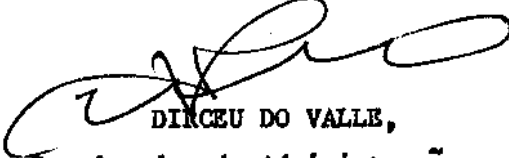
Artigo 2º - Do contrato respectivo deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a terceiros, estipulando-se que, no caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extra-judicial e sem direito do concessionário a qualquer indenização, mesmo por benfeitorias feitas no mesmo.

Artigo 3º - Findo o prazo mencionado no artigo 1º, o imóvel deverá ser restituído à Municipalidade, igualmente sem a necessidade de qualquer providência a respeito, e igualmente sem direito a qualquer indenização, mesmo por ben



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.477, DE 31/08/79/FLS.02.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador da Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 31 de agosto de 1979.